

RESOLUÇÃO Nº 223, DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

Dá nova redação ao artigo 109 do Regimento Interno.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e Eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 109 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 32, de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 109. Durante o período de 60 (sessenta) dias que anteceder as eleições gerais, estaduais ou municipais, as sessões ordinárias da Assembleia serão realizadas as terças e quartas-feiras, em horário estabelecido por ato da Mesa Diretora.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 02 de agosto de 2012.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO